



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA
GABINETE DA DIRETORA

EDITAL Nº 02/2012
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

A Universidade Federal do Tocantins, por meio do Câmpus Universitário de Miracema, torna público o presente Edital que trata da reabertura de inscrições para o Programa institucional de Bolsa Permanência, nos termos a seguir:

O **Programa Institucional de Bolsa Permanência** é instituído pela Universidade Federal do Tocantins e busca contribuir com a permanência do acadêmico na universidade, quando este encontra-se comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, minimizando suas dificuldades de ordem financeira.

1- OBJETIVOS

Na categoria/área MONITORIA o objetivo é o de implementar ações de apoio ao ensino com a participação de bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Permanência Acadêmica/Monitoria contribuindo, dessa forma para a permanência e sucesso dos estudantes no curso ao qual está vinculado.

Na categoria/área ASSUNTOS COMUNITÁRIOS EXTENSÃO/CULTURA é o de realizar o desenvolvimento de ações de extensão e cultura com a participação de bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Permanência Acadêmica/Assuntos Comunitários e Cultura. O Programa Bolsa Permanência Acadêmica/Assuntos Comunitários e Cultura busca contribuir para igualdade de condições no acesso, permanência e conclusão de curso na instituição e a afirmação da educação como uma política pública, oportunizando a realização de uma atividade de extensão e cultura.

2 – PRAZOS

- 2.1. **Submissão das propostas:** serão recebidas do dia **24/09/2012 a 08/10/2012** na **Secretaria da Direção do Campus.**
- 2.2. **Análise e Seleção dos projetos:** **09/10 a 19/10/2012.**
- 2.3. **Envio para a PROEST do resultado final de análise dos projetos:** **22/10/2012.**
- 2.4. **Divulgação do Resultado Final dos projetos selecionados:** **22/10/2012.**

3 - PROPONENTES

- 3.1 Poderão ser proponentes das ações de apoio ao ensino os docentes que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFT.

3.2 Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ações de apoio ao ensino, desde que a data prevista para o término da execução dessas ações, incluindo a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes do término de seu contrato com a UFT.

3.3 O proponente não deve estar licenciado ou afastado por qualquer motivo.

3.4 O proponente deve comprometer-se a orientar e acompanhar o Acadêmico/Bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em congressos, seminários e demais eventos.

4 – DA CATEGORIA/ÁREA

4.1 O docente poderá submeter seus projetos em duas categorias, sendo a primeira de apoio ao ensino, denominada de MONITORIA PERMANÊNCIA e a segunda de apoio à extensão e a cultura, denominada de ASSUNTOS COMUNITÁRIOS/CULTURA PERMANÊNCIA.

4.2 Na categoria/área MONITORIA os projetos de atividades de apoio ao ensino em que os bolsistas serão inseridos deverão estar focadas principalmente:

a) no acompanhamento das atividades do professor-orientador, auxiliando-o em suas práticas acadêmicas.

b) no desempenho de ações que propiciem o desenvolvimento da leitura e de habilidades para a resolução de problemas, bem como vivências pautadas pela cidadania.

c) no envolvimento do estudante em atividades de ensino propostas pelo professor com vistas a propiciar-lhe uma qualificação técnica, tecnológica e acadêmica.

d) na produção de material para as aulas práticas ou de orientação aos discentes.

4.3 Na categoria/área ASSUNTOS COMUNITÁRIOS EXTENSÃO/CULTURA as propostas de ações de extensão deverão indicar uma das categorias:

a) assuntos Comunitários – abrangendo ações voltadas para as interfaces do conhecimento com as problemáticas sociais regionais, por meio de propostas que abarquem as questões das tecnologias sociais, da diversidade, das ações afirmativas, das atividades da comunidade, bem como a produção de mídias sobre as ações da universidade;

b) cultura – envolvendo atividades artísticas que desenvolvam habilidades e atitudes favoráveis à formação cultural, focadas nos eixos das políticas públicas culturais da cultura popular e das políticas culturais institucionais.

5 – DO PROJETO

5.1. Os projetos serão atendidos exclusivamente para a concessão Bolsas Permanência Acadêmica, por um período de 12 meses.

5.2. Na categoria/área MONITORIA os projetos deverão ser formulados de acordo com o modelo disponível no seguinte endereço: <https://www.bolsapermanencia.uft.edu.br/>, no menu monitoria ou em anexo.

5.3 Na categoria/área ASSUNTOS COMUNITÁRIOS EXTENSÃO/CULTURA as propostas deverão ser formuladas no sistema SIGPROJ disponível no seguinte endereço: <http://sigproj.mec.gov.br> e deverá vincular o aluno selecionado no banco de alunos da PROEST, conforme número máximo de alunos por projeto definido pelo campus.

5.4. Deverá ser encaminhada uma cópia impressa do projeto à Direção do Campus. Em seguida a Direção do Campus encaminhará à Comissão Avaliadora do Campus.

5.5. O campus receberá os projetos, realizará a seleção, indicará o número de bolsistas a serem contemplados no projeto e encaminhará à PROGRAD a relação com o nome e matrícula SIAPE dos professores-orientadores para que os mesmos sejam cadastrados no SGM – Sistema de Gestão de Monitoria.

5.6. O professor deverá selecionar o(s) aluno(s) participante(s) dentre aqueles elencados no banco de dados da PROEST. Na categoria/área ASSUNTOS COMUNITÁRIOS EXTENSÃO/CULTURA as propostas devem explicitar se o aluno selecionado no banco de alunos é novo ou se já é bolsista de projeto já existente.

5.7. Na categoria/área MONITORIA, após o cadastro dos professores no SGM, os mesmos deverão cadastrar os monitores e encaminhar o plano de trabalho por meio da intranet <https://www.intranet.uft.edu.br> no menu serviços – PROGRAD-DPEE.

5.8. A Comissão avaliadora será formada por membros indicados pelos Colegiados do Campus. A Comissão avaliadora será formada preferencialmente por professores que não apresentarem projetos.

5.8.1. Caso o avaliador submeta um projeto, o mesmo será avaliado pelos demais membros.

5.9. O número de projetos que podem ser submetidos por professor e o número de bolsistas devem ser decididos pela comissão de avaliação dos projetos.

6 – ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. Caberá ao Conselho Diretor do Campus instituir a Comissão de avaliação e está definirá o número máximo de projetos a serem desenvolvidos.

6.2. Recomenda-se que a comissão de avaliação tenha pelo menos 3 membros, sendo um representante de cada curso e um representante do GT de Cultura ou do GT de Extensão.

6.3. A Comissão de Avaliação deverá considerar os critérios abaixo durante a avaliação do projeto; o não atendimento ao tema e nota inferior a 5,0 em qualquer quesito eliminará a proposta:

QUESITOS	PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO		PESO
	Mínima	Máxima	
1. Proposição de ações de ensino ou Extensão\Cultura	Eliminatório		
2. Interdisciplinaridade	5,0	10,0	0,20
3. Relação com a sociedade	5,0	10,0	0,20
4. Caracterização e Justificativa	5,0	10,0	0,20
5. Objetivos e Metas	5,0	10,0	0,20
6. Metodologia	5,0	10,0	0,10
7. Público Alvo	5,0	10,0	0,20
8. Cronograma de Execução	5,0	10,0	0,10
9. Acompanhamento e Avaliação	5,0	10,0	0,20

6.3.1. O critério de desempate respeitará a ordem abaixo:

a) maior pontuação no quesito 3 – caracterização e justificativa;

b) maior pontuação no quesito 4 – objetivos e metas.

Obs.: Permanecendo o empate, outro critério deverá ser definido pela Comissão de Avaliação.

7 - DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação dos projetos contemplados no campus deverá ser definida pela comissão avaliadora.

7.2. Na categoria/área MONITORIA, os professores contemplados deverão, após a aprovação, encaminhar o projeto via sistema SGM – Sistema de Gestão de Monitoria, acessando a intranet no endereço <https://www.intranet.uft.edu.br/>, entrando com login e senha, na opção menu – PROGRAD-DPEE.

7.3 Na categoria/área ASSUNTOS COMUNITÁRIOS EXTENSÃO/CULTURA, os professores contemplados deverão após a aprovação submeter a proposta via sistema SIGPROJ no edital UFT/PROEX 001/2011. Caso o projeto submetido esteja em andamento, e tenha sido cadastrado anteriormente no sistema SIGPROJ, incluir os bolsistas e o plano de atividades na proposta em vigor e informar por e-mail para projeto_extensao@uft.edu.br.

8 – CLASSIFICAÇÃO E VINCULAÇÃO DO BOLSISTA

8.1. Seguir a ordem do banco dos alunos enviada pela PROEST, atendendo a cota do campus e a proporcionalidade de 1/3 por modalidade: ensino, pesquisa ou extensão.

8.2. Após a divulgação do resultado da classificação dos projetos e dos bolsistas a eles vinculados, a Direção do Campus disponibilizará esta informação para os RH's dos campi, à PROEST e à PROGRAD.

8.3 Na categoria/área ASSUNTOS COMUNITÁRIOS EXTENSÃO/CULTURA, caso o mesmo aluno seja indicado em vários projetos ou se o número de bolsistas exceder a 5, classificar segundo a ordem abaixo:

8.3.1 Continuidade de bolsistas selecionados nos projetos que atuavam.

8.3.2 Projetos que estejam vinculados a Programas institucionais.

8.3.3 Projetos que estejam vinculados a GT's de Cultura, Extensão e Indígena.

8.4. Na categoria/área MONITORIA o professor que tiver seu projeto selecionado deverá encaminhar uma cópia impressa do termo de compromisso assinado à PROGRAD; o modelo está disponível no endereço: <https://www.bolsapermanencia.uft.edu.br/>, no menu – monitoria.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO ORIENTADOR

a) Orientar o aluno em todas as etapas do trabalho.

b) Solicitar ao aluno o preenchimento e entrega mensal da ficha de frequência.

c) Auxiliar o aluno na elaboração dos relatórios parcial e final.

d) Encaminhar, semestralmente, à PROGRAD-DPEE, somente pela intranet – PROGRADDPEE, os relatórios parcial e final, dentro dos prazos estabelecidos.

e) Acompanhar o aluno nos eventos científicos da UFT.

9.2. DO ALUNO

a) Dedicar-se às atividades propostas no plano apresentado.

b) Entregar mensalmente a ficha de frequência ao Setor de Recursos Humanos do respectivo campus de Lotação.

c) Elaborar e entregar ao orientador os relatórios parciais e final, dentro dos prazos estabelecidos.

d) Participar dos eventos científicos da UFT.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A PROGRAD E A PROEX não assume qualquer compromisso de recursos para fazer frente às despesas decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas no projeto. Portanto, a ação deve ser sem ônus para a instituição, tais como: passagens, diárias, materiais gráficos ou qualquer outra despesa.

10.2. Caberá ao coordenador do projeto encaminhar a frequência ao RH.s do Campus, enviar relatórios parciais e final do bolsista e do projeto à PROGRAD, por meio da intranet.

10.3. Os resultados obtidos pela ação de ensino apoiada, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFT da seguinte forma: “Ação apoiada pelas Pró-Reitorias de Graduação e de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Tocantins”.

10.4. As situações que não estiverem previstas nos editais dos *campi* e que necessitem de diligências serão resolvidas pelas Pró-reitorias de Graduação e de Assuntos Estudantis e Direção, juntamente com a Comissão Bolsa Permanência do Campus.

11 – CONTATOS

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Fone/Fax: (63) 3232-8162 ou 3232-8271

E-mail: monitoria@uft.edu.br

Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, e Assuntos Comunitários – PROEX/UFT

Fone/Fax: (63) 3232-8036 ou 3232-8061

E-mail: projeto_extensao@uft.edu.br

Direção do Campus de Miracema

Fone/Fax: (63) 3366-8602 ou 3366-8604

E-mail: dirmiracema@uft.edu.br

Recursos Humanos – RH do Campus de Miracema

Fone/Fax: (63) 3366-8610 ou 3366-8604

E-mail: benvindo@uft.edu.br / rhmiracema@uft.edu.br

Miracema do Tocantins, 24 de setembro de 2012.

Célia Maria Grandini Albiero
Direção do Câmpus